

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1717

14 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.920, referente a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Vassouras e em que é interessada a PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação daquelas terras, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

DO. de 21-10-41 fls. Comissão 20 223
A. B. B. B.

*Apov. em razão de Ref
Pis, 4-1-942
a) HD
P. F. T.
D. P. P.*

RELATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos, referentes ao sítio com 4 alqueires de terras, mais ou menos, situado no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

- a) - Escritura de 30 de julho de 1908, lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Vassouras, pela qual a Câmara Municipal de Vassouras, representada pelo seu Presidente, Dr. Silvio Ferreira Rangel, comprou a João de Medeiros Pires e sua mulher, dona Teotônia Torres Pires e Inácio de Medeiros Pires, o sítio contendo quatro alqueires de terras, mais ou menos, situado no lugar denominado Rio Bonito, 1º Distrito do Município de Vassouras, confrontando pela frente com Vitor Pisani, pelos fundos com José Teixeira de Carvalho, por um lado com o referido Vitor Pisani e pelo outro com dona Tomasia de Souza, sítio que os vendedores adquiriram por herança no inventário e partilha dos bens do casal de sua finada mãe e sogra, dona Henriqueta Guilhermina Pires, que se processou no Juízo de Direito da Comarca de Vassouras;
- b) - Certidão, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de dona Henriqueta Guilhermina Pires, de teor dos pagamentos feitos aos herdeiros João de Medeiros Pires e Inácio de Medeiros Pires, de suas legítimas maternas, feitos, entre outros bens, com dois alqueires de terras a cada um.

- 2 -

Ouvida a Divisão de Terras e Colonização, sobre a situação do imóvel, de propriedade da requerente, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão, informou esta ficarem ditas terras situadas na sesmaria de "Bassouras e Rio Bonito", concedida em 5/10/1782 e estudada por esta Comissão no processo n° 340.

Estando, por essa forma, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, pelo que não incidem nas disposições do referido Decreto-Lei n° 893, as terras em que a requerente é interessada, deve o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

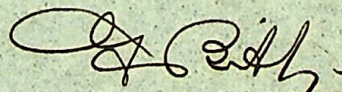
1417
Of. 2209

7 de Maio de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.920, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Vassouras, em que é interessada a PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS.

Atenciosas saudações

A Comissão
D.O. de 25-5-42 fls. 8488


PCERTT - 1.920 - Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, o sítio com a área de 4 alqueires de terras, mais ou menos, localizado no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."